

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 044/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.

Contrato Administrativo PMB nº: 0134-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FME nº: 0135-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FMS nº: 0136-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FMAS nº: 0137-10/2021.

Contrato Administrativo PMB/FUPREB nº: 0138-10/2021.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74; **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, E DO OUTRO, empresa **EDER M VIEIRA - ME - MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Administrativos para a contratação de empresa para prestação de serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica-Contábil, Financeira e Gestão Fiscal, consoante Legislação vigente, com revisão de processos e rotinas, fazendo utilização de sistemas informatizados (software), através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;



Governo Municipal de Brejão

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que os Gestores autorizaram com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo da prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário Municipal o Sr. **ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domicílio na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – UF: PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 176, Centro, Brejão/PE, neste ato representado pela Secretária/Gestora, Sra. **Francisca Andrea Santana de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns – PE; **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74, com estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto – Centro - Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Presidente a Sra. **Anny Raquel Maurício Barros Vieira**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.595.574-23, e no RG sob o nº 6.968.275 SDS-PE, e, de outro lado,



Governo Municipal de Brejão

b) Denominada **CONTRATADA**, a empresa **EDER M VIEIRA - ME - MV Assessoria e Consultoria Municipal**, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26, sede na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 210, Bairro: Centro, Cidade: Brejão, Estado: Pernambuco, CEP: 55.325-000, - filial no prédio Dom Expedito Lopes, Avenida Simoa Gomes, nº 157, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns, Estado: Pernambuco, representada pelo seu Proprietário o Sr. **Eder Marcene Vieira**, Contador, portador do CPF/MF sob o nº 042.014.874-40, no CI/RC sob o nº 6.465.368 - SDS/PE, e no CRC/PE sob o nº PE 027904/O-8.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contratos Administrativos, firmado em 08 de outubro de 2021, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira dos Contratos Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL"

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 08 de outubro de 2022, e término no dia 08 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade dos serviços de assessoria e consultoria contábil para o pleno funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

04.122.0403.2025	Sec.Finanças - Manutenção das Atividades da Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.1201.2027	SEC.EDUC - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação



Governo Municipal de Brejão

3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.122.0801.2206	FMAS- Gestão Administrativa do Fundo de Assist.Social
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.272.0901.2140	FUPREB-Manut. Das Ativ.Administrativas do FUPREB
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **Contratos Administrativos**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.


7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 07 de outubro de 2022.

Elisabeth Barros de Santana
MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE
CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00
Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CONTRATANTE




Governo Municipal de Brejão



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação - FME
CONTRATANTE




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74
Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS
CONTRATANTE


FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - FUPREB
CNPJ/MF sob o nº 07.905.387/0001-74
Anny Raquel Maurício Barros Vieira
Presidente do FUPREB
CONTRATANTE


EDER M VIEIRA - ME - MV Assessoria e Consultoria Municipal
CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26
Representada pelo seu Proprietário o Sr. **Eder Marccone Vieira**
Contador
CRC/PE sob nº PE 027904/O-8.
CONTRATADO



Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF n°:

João Alípio Duarte

679 968 924-15

Nome:

CPF/MF n°:

Alf. Fábio Maciel Reis

117 849 484-59



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/21-2022/1100934.pdf>
assinado por: idUser 56

